



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.771, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação do Prolongamento da Rua São José (trecho entre a Rua Pastor Júlio de Alencar e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos) localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA JABER CLEDSON DA SILVA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

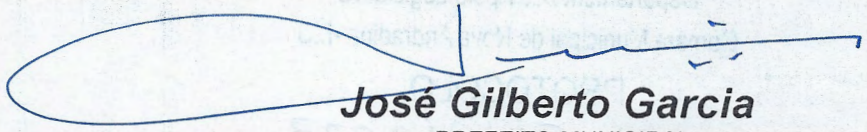
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

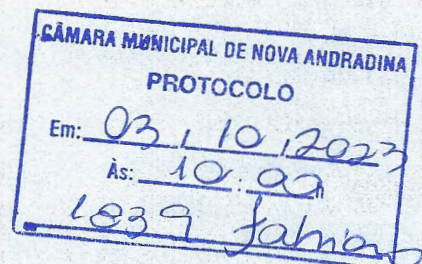
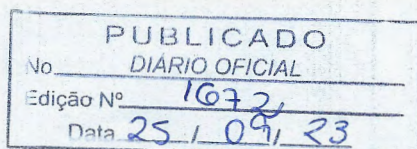
Art. 1º O Prolongamento da Rua São José (trecho entre a Rua Pastor Júlio de Alencar e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos) localizada na área Urbana do Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "JABER CLEDSON DA SILVA".

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sr. Jaber Cledson da Silva** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, de 22 de setembro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

BRUNA CAROLINI
NOVA ANDRADINA-MS NASCIMENTO:048

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 05986140

Assinado de forma digital por
BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2023.09.25 15:36:11
-04'00'

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

Processo PM-ADM-2023/03387.

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para execução de **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CONTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTURA - SINAPI - 02/2023-MATO GROSSO DO SUL - B.D.L 22,23% - PLANILHA NÃO DESONERADA** conforme solicitação nº 181/2023 e Cl nº PM-ADM-2023/01448 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social).

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através da Comissão Licitação, designada pela Portaria nº 214/2023 de 31/03/2023, publicada no Jornal Oficial do Município, no dia 09 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados: **ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023, item 6.1.4 "c" (da Qualificação Técnica)**, publicado em Diário Oficial do Município no dia 13/09/2023, nº 1659, Ano VIII e, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.267 e Diário Oficial da União nº 176 em 14/09/2023.

ONDE SE LÊ:

(página 07, Item 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea "c" – Capacidade Técnico Profissional)

Especificações	Unid.	Quantidade	50%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	75	13.463,09

LEIA-SE: *

Especificações	Unid.	Quantidade	50%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	75,9	37,95

Maiores informações e consultas para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213 ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 25 de setembro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Membro da C.P.L.

LEI Nº. 1.771, de 22 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a denominação do Prolongamento da Rua São José (trecho entre a Rua Pastor Júlio de Alencar e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos) localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "RUA JABER CLEDSON DA SILVA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Prolongamento da Rua São José (trecho entre a Rua Pastor Júlio de Alencar e a Estrada Odilon Ribeiro dos Santos) localizada na área Urbana do Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "JABER CLEDSON DA SILVA".

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta ao Sr. Jaber Cledson da Silva pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, de 22 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.236, de 21 de Setembro de 2023.

Altera o Decreto 2.163, de 3 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/02995, de 5 de setembro de 2023, expedida pelo Diretor de Departamento, na qual solicita a inclusão dos representantes da Comissão de Regularização Fundiária no Distrito de Nova Casa (PM-ADM-2023/07347);

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas "c" e "d" ao inciso II do artigo 1º do Decreto 2.163, de 3 de agosto de 2018, a qual possui a seguinte redação:

Art. 1º ...

II - ...

[...]

c) Munir Sami Campitelli Ibrahim, representante arquiteto do Município de Nova Andradina/MS;

d) Camila Aparecida Bonatto Procopio, como representante da Procuradoria-Geral do

Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.237, de 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização - FMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/02937, de 30 de agosto de 2023, expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, na qual solicita a nomeação dos membros para compor o Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização - FMU (PM-ADM-2023/07227);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização - FMU, o qual integra os órgãos representantes do Sistema Municipal de Planejamento Municipal - SIMPLAN:

a) Júlio César Castro Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Presidente;

b) Valter Valentin Pinto, Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI, como

membro;

c) Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Arquiteta, como membro;

d) Munir Sami Campitelli Ibrahim, como membro;

e) João Gabriel Lopes Pini, CREA-MS, como membro;

f) Gustavo Joaquim da Silva, Engenheiro Civil, como suplente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir do dia 30 de agosto de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL